# THERE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

# Gabinete do Prefeito

## I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 46/2020

Processo n° 912/2020 Dispensa por Limite n° 11946/2020

Projeto de corte e aterro para abertura de vias urbanas, para as Ruas Niederauer e Pedroso no bairro Parque Serrano II e Rua Pitangueiras na Vila Etelvina.

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrito no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, inscrito no CPF sob nº 270.928.280-15, portador da Carteira de Identidade nº 1010084695 SSP/RS residente e domiciliado em Itaara/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **Telmo Almansa da Silva Eireli**, inscrita no CNPJ nº 20.332.699/0001-02, com sede na Rua Vanderlei de Almeida, 535, Parque Serrano II, em Itaara - RS, CEP: 97.185-000 fone: 55-99131-0020, e-mail: <a href="mainsaflorestal@hotmail.com">almansaflorestal@hotmail.com</a>, representado pelo Sr. Telmo Almansa da Silva, RG sob nº 4063508081, CPF nº 993.929.760-20, residente e domiciliado Rua Vanderlei de Almeida, 535, Parque Serrano II, em Itaara - RS, CEP: 97.185-000, doravante denominada CONTRATADA nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666, de 21 junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## Cláusula Primeira - Do Prazo

Fica prorrogado por 15 (quinze) dias o prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato supramencionado, a partir de 29 de julho de 2020.

# Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria. Em://2020.	•
---	---

Cléo Vieira do Carmo Prefeito Municipal Contratante

Telmo Almansa da Silva Eireli.